LEI Nº 2.903, DE 22 DE MAIO DE 2019

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 9.000,00 através de anulação de dotação orçamentária na fonte 000 – Recursos Livres oriundos das Emendas Parlamentares Individuais.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.000,00 (oito mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	01	Obras
Proj./Ativ.	1.158	REFORMA BALSA RIO POTINGA - EPI

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
520	1000	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	1.170	MELHORIA UNIDADE DE SAÚDE FLUVIÓPOLIS - EPI

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
533	1000	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de anulação total e parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	01	Obras
Proj./Ativ.	1.172	PONTE DA RAIA - GALERIA PRÉ-MOLDADA - EPI

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
535	1000	4.4.90.51.	Obras e Instalações	9.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 22 de maio de 2019.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal